



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/26

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, por intermédio do Sr. Paulo Henrique Albuquerque Nascimento, Secretário Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 010/2021, mediante a Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 257/2024, de 26/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a fim de credenciar e analisar propostas, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme indicado no objeto, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato Convocatório, no Termo de Referência (anexo I) e demais anexo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 087/2023, de 21/03/2023, que regulamenta a Lei Federal das Licitações Públicas, no âmbito do município, bem como serão ofertados os privilégios antevistos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 019/2020, de 05/02/2020, e onde couber, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

PUBLICAÇÕES:

A publicidade desse procedimento licitatório obedecerá ao estipulado no Art. 54 da Lei Maior de Licitações Públicas nº 14.133/2021.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

EDITAL DISPONÍVEL NOS LINKS:	
https://www.gov.br/pncp/pt-br	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php
https://doem.org.br/ba/campoformoso	

SECRETARIA INTERESSADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PUBLICAÇÃO NO PNCP	25/03/2026	ID CONTRATAÇÃO PNCP
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 26/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	DIA 06/04/2026	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO	
SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09H:00M DO DIA 10/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
LOCAL DA DISPUTA	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA TROCA DE MENSAGENS	e-mail saude.compras@campoformoso.ba.gov.br	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	SIM	
PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS	NÃO	
DUVIDAS EDITAL - CONTATO TELEFÔNICO	Setor de Licitações – 074 – 3645-1302 Endereço Eletrônico: clc@campoformoso.ba.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

	<u>Horário de Expediente das 08h às 13h:30min</u>
DUVIDAS NO ACESSO AO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO OU SRP ELETRÔNICO:	Contato do Provedor do Sistema: (074) – 9 9996-9914 (WhatsApp) Atendimento via mensagens. 2Vídeos com instruções de navegabilidade disponíveis em nosso tutorial (página principal do Pregão Eletrônico ou RSP Eletrônico). (Favor Atenção a Clausula 2, Desse Caderno Licitatório)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços** para a eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS**, e demais produtos, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 035/2025, relacionados para atendimento de Ações Judiciais movidas contra o Município de Campo Formoso/BA, destinados à continuidade dos tratamentos de pacientes dessa comuna, conforme especificações, quantidades e número dos referidos processos, constantes no Termo de Referência (anexo I), peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório e da futura avença entre esta municipalidade e a empresa adjudicatária.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula (s) comprovando o ramo de atividade (s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o (s) código (s) pertinente ao ramo de atividade da licitante, ou sua similaridade.

1.4. As quantidades licitadas estimadas e suas respectivas especificações estão inseridas no Termo de Referência (anexo I), e serão adquiridas de forma parcelada, de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A licitação será dividida em 23 (vinte e três) itens, conforme especificações na tabela apresentada nos **Itens 1.1 e 9.1, do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. Conforme previsão no **Termo de Referência, Item 9.1**, estão inseridos os valores unitários máximos que esta administração se propõe a pactuar, preços acima dos mencionados tetos serão **DECLASSIFICADOS**, salvo no caso concreto de ofertar lance, na qual fique evidenciado atendimento ao solicitado.

1.6.1. A situação acima mencionada somente será consumada, após a finalização dos lances, uma vez que as propostas nesta fase não estarão disponibilizadas, desconhecendo a quem pertence as propostas participantes, sendo assim terminada a etapa citada, a Pregoeira negociará com a licitante a adequação da proposta conforme alinhado por esta administração

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominada **PREGOEIRA**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão eletrônico no endereço <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, realizados pelos participantes da licitação devidamente credenciados.

1.9. Os medicamentos a serem adquiridos deverão estar registradas e em conformidade com as normas e padrões da Vigilância Sanitária – ANVISA, ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, quando for o caso, e ou de outras normas regulamentadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

aplicáveis aos objetos, em vigor.

1.10. Devem os potenciais interessados nesse certame licitatório, atentar rigorosamente com as descrições contidas na tabela dos medicamentos a serem adquiridos, relacionados no Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, na qual será gerada uma chave de acesso e senha, intransferível e unicamente de posse do representante legal da empresa ou por pessoa por ele outorgado poderes para praticas inerentes ao Pregão eletrônico em curso.

2.1.1. Os documentos deverão ser remetidos, no prazo de até trinta minutos antes do início da sessão pública, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, posteriormente solicitados pela Pregoeira;

2.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.1. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.2.2. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Provedor do Sistema pelo telefone móvel 74-99996-9914 (WhatsApp), pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

2.1.2.3. A licitante uma vez credenciada, poderá solicitar a canceladura da chave de identificação por interesse próprio.

2.1.3. Os valores máximos que esta Administração Municipal se propõe a remunerar pelos serviços executados e ou pelo fornecimento dos medicamentos ou outros correlatos, que estão relacionados no **Termo de Referência, Item 9.1.**

2.1.3.1. Valores acima do estimado serão considerados superfaturados, o que poderá acarretar desclassificação da proposta financeira apresentada, desde que sobrevenha a recusa da licitante em ofertar lance, para corrigir o sobre preço trazido.

2.2 Para a efetiva participação das potenciais interessadas nessa licitação, é primordial a informação e manutenção do endereço eletrônico da participante, qualquer mudança ou problemas com a manutenção do mesmo, deverá imediatamente entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações para a devida regularização, pois somos contundentes em afirmar que o município de Campo Formoso-BA, não se responsabilizará por endereços eletrônicos errados ou com problemas de manutenção ou outro que venha a impedir o livre contato entre esta municipalidade e a licitante, e que a perda de negócios advindos de problemas oriundos do endereço eletrônico, é exclusivamente da licitante.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital, e, ainda que contiverem no seu ramo de atividade, ainda que revele pertinência com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

objeto da licitação, inserida no contrato social, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1. O licitante organizado em cooperativa deverá demonstrar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

2.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/compra, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DO FORNECIMENTO

- 3.1 O prazo para a inserção das propostas e demais documentações estão devidamente indicadas na Tabela contida no preâmbulo desse caderno licitatório.
- 3.2 Início da sessão de disputa de preços segue a mesma regra apontada acima.
- 3.3 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5. Inserir a Proposta Financeira, onde o licitante interessado, fará vincular o modelo do **ANEXO IV (planilha em Excel)**, devidamente preenchida e assinada.
- 3.5.1. Anexar juntamente com Proposta Financeira (**PLANILHA EM EXCEL MODELO DO ANEXO IV**), também deverá o licitante interessado, vincular a Declaração do modelo do **ANEXO VIII**, devidamente preenchida e assinada.
- 3.6. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os objetos licitados serão entregues no máximo em 30 (trinta) dias, conforme previsão contida no **Item 5.1.1, do Termo de Referência**, após a emissão da Ordem de Compra.
- 3.6.1. O prazo acima mencionado, poderá ser estendido, mediante justificativa da adjudicatária e devidamente acolhida por esta administração, e ou, o surgimento de fatos de interesse público, igualmente, estes limites poderão ser antecipados, desde que haja a sua devida justificativa, e aceita pelas partes.
- 3.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e ou apropriadas, com a indicação da marca e validade, e quando for o caso número do registro no órgão fiscalizador, disposta na embalagem ou no próprio material, igualmente no transporte, conforme regramento inserido no **Item 4.3, VIII, do Termo de Referência**.
- 3.8. O PRAZO DE VALIDADE dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo de validade registrado pelo fabricante, conforme previsão contida no **Item 4.3, Inciso III, do Termo de Referência**, e ou aquela estipulada pelo fabricante, ou mesmo **aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

3.9. A contratante se compromete a cientificar as futuras adjudicatárias em tempo hábil para que se possa tomar as devidas providências para entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços pactuados, salvo em casos fortuito ou por força maior, fujam da previsão dessa Administração.

4 DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, por meio da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com obrigação de firma reconhecida, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos e termos da licitação;

4.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão acessar diretamente o link <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, com o preenchimento dos dados para recebimento da chave de identificação, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.2. Quando a representação se fizer por intermédio de pessoa física ou jurídica, que detenha poderes outorgados pelo representante legal da empresa, a cópia do citado documento deverá ser juntada aos apontamentos elencados na cláusula 09, desse instrumento convocatório.

4.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus documentos inseridos na cláusula 09, enviando documentos atualizados, caso havendo, por motivo de força maior, devidamente justificado, a mudança de preposto ou representante, será assinalado a proceder, no prazo máximo estipulado nesse edital, antes do início da sessão pública de Pregão eletrônico, fazer a juntada da nova documentação de credenciamento.

4.4 **A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico desse Município, no momento do cadastro de geração de chave de acesso.**

4.5. As documentações comprobatórias das condições acima mencionadas, também deverão ser anexadas, juntamente com os documentos listados na cláusula 09 desse instrumento de licitação pública, inseridos via sistema eletrônico.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta financeira com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.1.1. Caso o licitante opte pela antecipação da inserção dos documentos de habilitação exigidos no edital, via sistema, poderá exercer essa prerrogativa conforme preceito exibido na cláusula 8.15 desse caderno licitatório.

5.1.1.1. Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.

5.1.1.2. Considerando o preceito acima mencionado, fica desde já notificado que o descumprimento da mesma, pelo não atendimento das citadas exigências técnicas inseridas na mencionada resolução (TCM/BA nº 1383/2019), a empresa poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, devido à presença de fatos que levarão a gestão municipal a descumprir perante a Corte s regras de envio para a prestação de contas junto ao TCM/BA.

5.1.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

5.1.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos desse instrumento de convocação.

5.1.1.4.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a **apresentação de arquivos em imagem**.

5.1.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.2 A formulação da Proposta Financeira (Conforme modelo do anexo IV), devidamente assinada e datada em todas as suas folhas, com todas as especificações do objeto, inserida no Sistema Eletrônico, contidas na citada proposta que vinculam a futura Contratada.

5.1.3 Descrição detalhada, inserida em campo próprio, do equipamento, material, produto, objeto da presente licitação, com indicação da marca e fabricante, em conformidade com as exigências e especificações, desse caderno licitatório e normas técnicas previstas em lei, fiscalizados pelos órgãos reguladores.

5.1.4. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do equipamento/material/serviço a ser ofertado, objeto desse certame, a qual deverá conter a especificação técnica do objeto ofertado.

5.1.5. As especificações técnicas não comprovadas na documentação fornecida, serão consideradas como não atendidas, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam os equipamentos/materiais/produtos objeto desse ato licitatório e que não constem das especificações técnicas, para serem comprovadas pelo Município de Campo Formoso/BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.2. **Como condição para participação no presente Pregão Eletrônico, a licitante ao enviar sua proposta financeira deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações on line abaixo descritas, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:**

5.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. A inexistência de que não integra em seu corpo social, como também em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que oferece suporte legal a este procedimento licitatório

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento, de bens, equipamentos, produtos ou materiais objeto da licitação, não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou do fornecimento dos bens, equipamentos/produtos e ou materiais objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento de bens, equipamentos/produtos ou materiais a esta Municipalidade.

6 DO PREENCHIMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Nome do Medicamento e Fabricante/Laboratório;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.1. O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, relativo a alínea “b” no mencionado campo acima, implicará na **NÃO ADMISSÃO DA PROPOSTA**, face a ausência de informação suficiente para classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

6.1.2. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta

6.2. **Na proposta escrita** colocar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo indicar, no que for aplicável, a marca do medicamento e o laboratório/fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto/equipamento/material no órgão competente, quando for o caso;

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital” “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado;

6.2.2 Devido à ocorrência de embaraços quanto ao preenchimento detalhado do objeto acima citado, no sistema eletrônico, solicitamos que sejam inseridas informações acerca do objeto, de modo sucinto, mas lembrando de que na proposta de preço deverá conter, de forma explícita todas as especificações técnicas do objeto licitado, tomando por base o Termo de Referência, alertando que as especificações que dificultarem a análise e julgamento pelos técnicos da secretaria solicitante, serão devidamente **DESCLASSIFICADAS**.

6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos/materiais, os equipamentos, os bens, os materiais, colocados na presente licitação, em quantidades e qualidades adequadas e exigidas para a perfeita execução contratual e ou Ata de Registro de Preços, promovendo, quando requerido sua imediata substituição.

6.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.2 A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: as previstas na cláusula 15 desse caderno, assinatura de prazo para a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato e ou da Ata de Registro de Preços.

6.9. Quando forem disponibilizadas, pelo sistema eletrônico, as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

6.10. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.11. Devido a exposição dos valores máximos que esta administração se propõe a saldar nesse procedimento licitatório, os potenciais interessados no certame, deverão atentar as cláusulas desse caderno, quanto aos preços máximos a serem adjudicados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1 A partir do horário e data prevista no caderno licitatório, a sessão pública, via Grande Rede de Computadores, será aberta a sessão pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 O sistema colocará a disposição dos licitantes participantes campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes (CHAT).

7.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.2. O agente de contratação/Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.1.3. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.1.2. Deverá a empresa licitante fazer suas ofertas de preço unitário e global, expressos em moeda nacional (R\$), com o máximo de duas casas decimais, obedecendo à sequência estabelecida no anexo IV, fixando o valor global do item apresentado ou da proposta financeira (quando for menor preço global).

7.1.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (Hum Décimo Perentual)**.

7.1.2.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.2.3.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.3 A depender da quantidade de itens colocados para disputa, a Pregoeira fará a disponibilidade dos itens de forma parcelada, para que os licitantes tenham tempo suficiente para ofertarem seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato e ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.1 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual ou dos registros efetuados na Ata SRP, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam no custo final, para a devida contratação do objeto.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, mediante lançamento no “CHAT”, pela Pregoeira.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. **(Quando for na forma “Aberta e Fechado”).**

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário e do valor em reais do menor preço ofertado e consignado no registro.

7.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e ou quando for total do lote ofertado.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11.1. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar nova ordem à disputa.

7.11.2. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse instrumento convocatório, e com previsão na Lei 14.133/21. Art. 56, I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances, enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1. Na hipótese de não ocorrer novos lances no regramento contido nas cláusulas 7.12 e 7.14, a assentada pública será encerrada automaticamente.

7.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal;

7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar, pelo Sistema Eletrônico.

7.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.20. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

7.21. Se, ao final da disputa, a Pregoeira identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, Decreto Federal nº 10.024/2019).

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, com o aceite das propostas, a Pregoeira fará a verificação da documentação do credenciamento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações contidas nas LCs 147/2017 e 155/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerado empatado (empate ficto) com a primeira colocada.

7.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, e que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.28. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.28.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.28.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.28.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.28.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.28.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.28.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.28.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.28.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.28.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.28.1.3, caso esse direito não seja exercido.

7.28.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública federal ou distrital, estadual ou municipal da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2.2. Empresas brasileiras;

7.30.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.3. Vencidas todas os critérios acima mencionados e aqueles constantes no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, igualmente as citações apresentadas na LC nº 123/2006, o item, sob disputa, será considerado **FRACASSADO**, por apresentar inexistência de previsão de Sorteio na Lei Geral de Licitações nº 14.113/21.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira solicitará aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no campo próprio para remessa de documentos, a proposta adequada (**REALINHADA**) ajustada ao último lance ofertado ou da negociação realizada, igualmente os documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira, como exemplo, planilha de composição de custos, para averiguação de suposto preço inexequível, folder, prospectos ou outros documentos/comprovante, sem detrimento daqueles anexos necessários e exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

fundamentada feita no **CHAT** pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

7.33.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, a prorrogação do mesmo.

7.33.3 A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.33, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma da cláusula de sanções e penalidades inseridas neste Edital.

7.34. Durante a fase de lances, ou qualquer outra fase, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.34.1. É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021

7.35 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsão no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2.9 desse caderno licitatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.1.5. Também serão verificados:

8.1.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

8.1.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio legal de acompanhamento dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme legislação correspondente.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme previsão nesse instrumento de licitação e na Lei 14.133/2021.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados por esta Administração Municipal, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e manifeste pela análise da proposta comercial, sendo que não será possível a sua imediata desclassificação, na qual no interesse público poderá sugerir a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. Na presunção da inexequibilidade do preço ofertado, caberá à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta com apresentação de planilha de custo de preços unitários, devidamente acompanhada de provas documentais que por final comprovará sua exequibilidade ou não. Poderá também apresentar contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço ou forneceu produtos, materiais, equipamentos, bens permanentes, pelos mesmos valores, ou ainda, notas fiscais de compra/serviço, pesquisas em sites especializados, que comprovem sua viabilidade de contratação.

8.4.1.4. Ressaltamos que no Pregão a comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, não somente por meio de planilhas de custos acima mencionadas, também serão necessários os demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços ou o fornecimento dos produtos, materiais ou bens permanentes.

8.4.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a compatibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeição, também facultado aa Pregoeira tal prerrogativa no interesse público.

8.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance, automaticamente será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.4. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta ou item em disputa.

8.5. A Pregoeira poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto nesse edital.

8.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação fundamentada feita no “**CHAT**” pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira

8.5.3. Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pela Pregoeira, na suspeita da inexequibilidade do preço ofertado, onde será exigida da empresa licitante documentação/planilha que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Campo Formoso/BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá a Pregoeira fixar data para apresentação dos mesmos.

8.5.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características do produto/material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou planilhas de composição de custos, contratos firmados com outros órgãos ou a pessoas físicas, publicações na imprensa oficial que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Ainda poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para Habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão do Art. 64 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula e ou outras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

8.14.1. A regra acima mencionada cabe ao mesmo tempo nas situações onde as licitantes participantes não atenderem às solicitações, via chat, da Pregoeira, quanto a solicitação de esclarecimentos, inclusão de documentos para complementação, seja da proposta ou da habilitação, e outros apelos, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

8.15. Até a assinatura do Contrato e ou da Ata de Registro de Preços, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Caso o licitante tenha optado por anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo ao mesmo. Será concedido ainda um prazo de 02 (duas) horas para que possa revisar toda documentação inserida, e caso constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que no prazo estipulado, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da Pregoeira, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.0.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora em primeiro lugar (art. 63, II, da supracitada lei), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

I – Poderá as licitantes optarem pela anexação conforme demonstrada na **cláusula 8.16 desse edital**.

9.0.1.1.1. O prazo concedido para que sejam anexados os documentos de habilitação será de **no máximo duas horas**, após comunicado da Pregoeira, via **CHAT**.

9.0.1.1.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.0.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.0.3. A averiguação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos (via sistema eletrônico), os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.0.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.0.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e ou fora do prazo estipulado neste edital de Pregão eletrônico, igualmente seja constatada a existência de sanções contra a empresa licitante.

9.0.5.1. Pedimos aos senhores licitantes que após anexarem no sistema de Pregão Eletrônico suas propostas e documentos de habilitação, façam minuciosa verificação se os mesmos estão devidamente disponíveis para serem acessados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, demais licitantes participantes e aos órgãos de controle interno e externo, lembrando que a impossibilidade de acesso poderá acarretar em inabilitação.

9.0.5.2. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.0.5.3. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

9.0.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.0.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.0.7.1. Na hipótese de serem solicitados expressamente pela Pregoeira, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações, no prédio cujo logradouro está estabelecido a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1ª andar, centro, nesta cidade de Campo Formoso - BA, CEP 44.790-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do Pregão e os dados da empresa.

9.0.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.0.9. A Pregoeira poderá, na própria sessão eletrônica, na análise da documentação de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão no Art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021, igualmente previsão contida na cláusula 8.12 desse caderno licitatório sempre esquadrinhando o Princípio da Economicidade (Proposta mais vantajosa) e da Eficiência Administrativa, sem ferir o Princípio da Isonomia.

9.0.9.1. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), principalmente documentos de **natureza declaratória**, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, via sistema eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), quando o sistema estiver inoperante naquele momento. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, via “CHAT”.

9.0.10. Os documentos assinados de forma eletrônica, devem estar acompanhados de certificados ou validação, obtida no site gov.com.

9.0.10.1. Documentos firmados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade, contida no Art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação.

9.0.10.2. Também será aceita assinatura digital no instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura, regimento válido para as demais documentações envolvidas nesse processo administrativo.

9.0.10.3. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

9.0.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.0.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.0.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.0.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, que será devidamente justificado e inserido no sistema eletrônico do Pregão em pauta.

9.0.15. Aquele que ensejar declaração falsa, em qualquer das fases desse certame, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento (art. 155, IX, da Lei 14.133/2021), nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de quatro a oito, e multa (art. 337-L, V, da mencionada Lei), como também nos crimes previstos no artigo 337 da Nova Lei Geral das Licitações Públicas nº 14.133/2021, além das punições administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, igualmente neste caderno licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.0.15.1. Na fase de habilitação, caso encontrada, qualquer existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.0.15.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: identidade dos sócios;

- a) atuação no mesmo ramo de atividades;
- b) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- c) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- d) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- e) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

9.0.15.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “**CHAT**”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.0.15.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.0.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.0.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.0.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.0.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento de licitação.

9.0.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.1.1. A depender da situação jurídica da empresa, serão solicitados a apresentação de um ou mais desses documentos:

9.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.1.3. Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

9.1.3.1. Quando do credenciamento no sistema de Pregão eletrônico for efetuado por procurador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.1.5 As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

9.1.5.1. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.1.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), ressaltando para as alterações regradas no Decreto Federal nº 10.273/2020, art. 2º, c/c com o art. 12, cuja redação discursiva:

“Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.”

9.1.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.1.6.1. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

9.1.7 O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sítio: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

9.2.1 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

9.2.1.1. Quando for emitida por empresa de direito privado, a Pregoeira poderá exigir a assinatura do responsável com **reconhecimento de firma ou por assinatura digital**, para dirimir dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V da NLLC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.2.1.2. A Pregoeira amparada no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante.

9.2.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, em diligência, cópia autêntica do contrato de fornecimento ou prestação de serviços ou das notas fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações. **QUANDO FOR O CASO**

9.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento dos equipamentos/produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA ou notificação simplificada (conforme RDC 199/2006, ou cópia da publicação no DOU, expedido no máximo 05 (cinco) anos, onde a licitante **deverá grifar com CANETA MARCA TEXTO, bem como indicar a qual item se refere o documento** para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.

9.2.4. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

9.2.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a Lei nº 9.782/1999 e Lei 13.043/2014, em nome da licitante. Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de Funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.2.6. Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA para fins de fornecimento de medicamentos constantes na portaria 344/1998.

9.2.6.1. Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do fabricante. Porém se a empresa fornecedora não for a fabricante (no caso as distribuidoras), estas também deverão apresentar a Autorização de Funcionamento Especial.

9.2.6.2. No caso de medicamentos importados, será obrigatório anexar o Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9.2.6.3. No caso de medicamentos importados, que dependam da alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, todos traduzidos para o idioma português.

9.2.7. Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou de Órgão/Conselho competente, do estado da sede da firma licitante; certificado de responsabilidade do farmacêutico RT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

9.2.8. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 68, Lei 14.133/21)

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.1. Regularidade perante as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, na forma do **ANEXO V**, firmada pela licitante nos termos do modelo que integra este edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

9.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

9.4.2 Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores à data da realização da abertura dos envelopes.

9.4.3 As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

contrárias de lei a respeito.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes. **Anexo III**.

9.5.2 Declaração do Proponente, no formato do modelo do **anexo VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

9.5.3 Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.5.4. Apresentar Declaração da Proposta Financeira (Modelo do **anexo VIII**), conforme previsão contida na cláusula 3.5 desse instrumento licitatório.

9.5.5. Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo IX**.

9.5.6. Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração da Viabilidade de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo X**.

9.5.7. Declaração da licitante dando ciência de que os medicamentos ofertados estão devidamente registrados na ANVISA, no formato do modelo do **Anexo XI**, do mesmo caderno.

9.5.8. Apresentação da declaração dando ciência referente as obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo do **Anexo XII**.

9.5.9. A licitante participante do pleito licitatório firmará Declaração de Disponibilidade dos Produtos objetos desse certame, igualmente capacidade racional de logística para atender esta administração municipal, conforme modelo do **Anexo XIII**.

9.5.10. Os demais documentos declaratórios, positivados pela empresa participante ao cadastrar-se para participação no certame, fazem parte desse processo administrativo, na qual as empresas respondem civil e criminalmente pela fidelidade e veracidade das declarações positivadas, na qual os mesmos estão cientes das penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

9.5.11. As declarações aqui solicitadas deverão ser apresentadas conforme os modelos oferecidos nesse caderno, não serão aceitas declarações genéricas, modelos próprios, que não contenham estritamente como solicitadas por esta Administração Municipal.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

10.2. As propostas vencedoras conterão a descrição do objeto, o valor final e os documentos complementares, que ficarão disponíveis na Grande Rede, após a homologação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e ou durante o prazo da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme aplicação da Lei nº 14.133/2021, art. 164, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, **por meio eletrônico, na forma prevista no edital**, poderá qualquer pessoa interessada no certame, seja pessoa jurídica ou pessoa física (cidadão) no exercício regular do seu direito a fiscalização dos atos do poder público, bem como, zelo com o erário municipal, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta.

11.1.1 A impugnação ou esclarecimento deverão ser enviadas por forma eletrônica, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, ou por petição (impugnação) dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000.

11.1.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante, pessoa jurídica, que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a assentada.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, essa atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação na legislação em vigor.

11.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente No Município de Campo Formoso/BA.

11.2. Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, serão designadas nova data para realização do certame, desde que implique na reformulação da proposta financeira, devidamente anunciada via sistema eletrônico.

11.4. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, de forma imediata, sob pena de preclusão, poderá manifestar sua **INTENÇÃO** de recorrer, **em campo próprio do sistema**, durante o prazo concedido na sessão pública. (Art. 165, §1º, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1.1. Via “CHAT”, o sistema eletrônico informará o prazo estipulado, pela Pregoeira, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

inserção da mencionada intenção de recurso, da qual, findo este prazo, o sistema não mais aceitará que seja inserida a intenção de recorrer.

12.1.1 As razões do recurso administrativo, acima mencionado, deverão ser enviados via e-mail, na condição explícita de que os originais deverão ser remetidos via sedex, endereçada à Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA/Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000, dentro do prazo recursal de três dias úteis, cancelando a remessa postal informando via e-mail clc@campofормoso.ba.gov.br o número da postagem, para rastreamento e confirmação. O descumprimento dessa regra tornará o **recurso intempestivo**.

12.1.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

12.1.1.2. Declarado o vencedor, após a habilitação das empresas, no sistema eletrônico, durante o prazo concedido na sessão pública eletrônica, de forma imediata, em campo específico no qual o sistema eletrônico disponibilizará e informará no **CHAT**, momento para manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**.

12.1.2 A ausência de manifestação recursal, imediata e motivada, na sessão, do Licitante, importará em decadência do direito de recurso, consequentemente a adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira ao vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

12.1.5. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.1.7.1 Vale lembrar, conforme fundamento em Lei, que os recursos administrativos somente poderão ser acionados ao final da sessão, com a declaração dos vencedores

12.2. Havendo empresa manifestante, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.1. Ficando desde já **CIENTIFICADO** para reforço à cláusula anterior, que o ato administrativo acima mencionado, a Pregoeira, em hipótese nem um está denegando o direito previsto em lei, para interpor seu ato recursal.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

12.4.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. Fica desde já determinado que o Município de Campo Formoso/BA não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos nos equipamentos da empresa licitante, e ou sinal de transmissão de dados via internet ou outro sistema que dificultem ou anulem o envio de documentos complementares, de interesse das licitantes.

12.6. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o **MUNICÍPIO** poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

12.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os valores unitários e o montante geral licitados nesse processo licitatório serão empenhados e liquidados quando da assinatura do futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, a ser firmado pela adjudicatária e esta municipalidade, nas rubricas orçamentárias das secretarias envolvidas neste certame de compra/serviço.

13.1.1. Os valores e o montante geral registrados na Ata de Registro de Preços somente serão empenhados e liquidados quando da emissão da Ordem de Compra/Serviços, emitida pelas secretarias envolvidas neste processo administrativo.

13.1.2. As eventuais despesas com a futura contratação correrão à conta do orçamento vigente no Município de Campo Formoso/BA, devidamente apresentadas no **Item 13, do Termo de Referência**.

13.1.3. **Na licitação para Registro de Preços não faz necessário à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme redação dada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.**

13.1.4. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício corrente.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

13.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUTICATÁRIA E OU DETENTORA DA ATA SRP

14.1. Fornecer eventualmente os produtos/prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta licitação, dentro das especificações e quantidades constantes na tabela contida no **Item 1.1, do Termo de Referência**, suplemento I deste edital.

14.1.1. As quantidades e especificação dos **medicamentos a serem licitados estão relacionados no citado Item 1.1 do Termo de Referência, igualmente no Item 9.1, do mesmo termo**, adjunto deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável desse caderno e do futuro contrato administrativo e ou da Ata SRP a ser assinado com o Município, conforme prevê a Nova Lei Geral de Licitações Públicas de nº 14.133/2021, que dá subsídio legal a este procedimento licitatório.

14.1.2. Entregar os medicamentos desta licitação de acordo com as especificações constantes no anexo I deste edital, sempre dentro das normas estabelecidas e fiscalizadas em lei, estar enquadrada nos regramentos expedidos pela **ANVISA**, quanto o registro, fabricação, embalagens, transporte e outros, igualmente cumprir as normas do **INMETRO**.

14.1.2.1. Realizar a entrega no endereço constante no **Item 5.1.3, “a”, do Termo de Referência**, conforme disposição contida no Pedido de Compra.

14.1.2.2. Garantir que os medicamentos deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano ou 2/3 (dois terços) do prazo de validade ofertado pelo fabricante, a partir da data de sua fabricação, regramento contido no **TR Item 4.3, III**;

14.1.2.3. Que a Nota Fiscal deverá ser emitida constando as informações do lote, validade e laboratório dos respectivos medicamentos faturados e outras exigências essenciais, que facilitarão a rastreabilidade dos mesmos, que estão devidamente prescritos no **Item 4.3, V, do TR**;

14.1.2.4. Que o (s) medicamento (s) entregue (s) deverá (ao) estar acondicionado (s) em embalagem (ns) padronizada (s), acompanhadas de sua (s) correspondente (s) bula (s), em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA;

14.1.2.5. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;

14.1.2.6. Os medicamentos entregues, caso não satisfaçam à fiscalização da Contratante, serão devolvidos, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua nova entrega;

14.1.2.7. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do fornecimento contratado.

14.1.2.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e ou do fornecimento dos produtos/materiais;

14.1.2.8.1 As informações relativas ao nº de registro na Anvisa/MS, deverão ser atualizadas e válidas, através de documentos corretos e sem rasuras, havendo dificuldades na leitura ou encontrado número errôneo, aonde não conste o mesmo nos registros do MS/Anvisa, será considerada informação inidônea, da qual recairá em crime, sendo de imediato tomado às devidas medidas cabíveis, sejam de ordem Administrativa e, ou Judicial, contra a empresa vencedora do item, medidas estas impostas pelo Edital de Convocação, e judiciais, através de leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

federais, como licitações, Direito Administrativo, Direito do Consumidor e outras inerentes ao caso.

14.1.3. Os medicamentos, insumos e correlatos licitados a serem entregues, deverão estar devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, dentro das normas de saúde e higiene, e dos prazos de validade.

14.1.4. Fornecer os medicamentos licitado de acordo com as especificações e as referências exigidas no Instrumento Convocatório, no **Termo de Referência elencados no Item 6. “Gestão de Contrato”**, peça integrante e inseparável do futuro contrato e ou da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre as partes;

14.1.5. Atentar para o **Item 4.3, VII, do Termo de Referência**, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade.

14.2. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

14.2.1. Caso o medicamento, insumos e correlatos venham a sofrer alterações que impliquem em perda da qualidade e de segurança, apresentando vícios ou defeitos de fabricação, fica o fornecedor obrigado a executar a troca na qualidade e nas quantidades relativas, sem ônus à Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, conforme previsão contida **no Item 7.1.2, do Termo de Referência**.

14.3. Substituir todo e qualquer medicamento, insumos ou correlatos licitados, por outro com as mesmas características, no caso em que apresentem problemas, durante o período de vigência do vencimento e do contrato e ou da vigência da Ata SRP.

14.4. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual e ou da Ata de Registro de Preços;

14.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, conforme previsão contida no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e ou ata SRP; e no caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitados.

14.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de fretes, ou seja, na condição comercial denominada CIF.

14.6.1. Responsabilizar-se pelo transporte do produto (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

14.7. Deverá a **CONTRATADA**, a manter seu (s) e-mail (s) ativo (s), igualmente seu contato telefônico, número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor/Prestador, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante, como também para troca de informações com a **CONTRATANTE**, no caso de haver problemas com o mesmo, comunicar o fato imediatamente a administração, para evitar falha de comunicação entre as partes interessadas. Esse (s) e-mail (s) serão devidamente informados no ato da inserção da proposta e dos documentos de habilitação.

14.8. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com A CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

14.9. Demais obrigações estão devidamente implantadas no Termo de Referência, **no Item 12.5.2 e seus subitens**, e na minuta do contrato e ou na Ata de Registro de Preços, peças constantes e inseparáveis desse caderno licitatório, bem como da futura avanço a ser firmada com esta municipalidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Possibilitar o acesso dos empregados da empresa vencedora ou transportadora, às dependências dos locais da entrega destinados a atender a Secretaria Municipal solicitante, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações dentro das normas, prazos e condições da licitação.

15.2. Designar representante, com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto do Termo de Referência.

15.2.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento administrativo e técnico, da futura avenço e ou a Ata SRP, a ser celebrada, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar, atestando a qualidade dos equipamentos/produtos/materiais adjudicados, através de conferência e verificação dos mesmos, por servidor especialmente designado para tal finalidade, ou até mesmo contratação de empresa ou técnico especializado no ramo proposto no objeto desse ato convocatório, conforme determina o Art. 117, alinhado com os requisitos exigidos no Art. 7, ambos da Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

15.3. Efetuar o pagamento, conforme as quantidades solicitadas, na forma e no prazo convencionado no futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, e de acordo com a cláusula 19 do Edital Convocatório e do **Item 7.3.1 do Termo de Referência**.

15.3.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.4. No ato de recebimento verificar a documentação entregue pela licitante, relativo aos medicamentos licitados, conferir as validades e suas respectivas especificações contidas neste ato convocatório, que é parte integrante do contrato administrativo e ou da Ata SRP, a ser firmado entre as partes interessadas.

15.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, bem como no Termo de Referência, quando cabível;

15.6. Cientificar a Contratada/Detentora, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na entrega dos produtos/materiais ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, no futuro Contrato e Ata SRP, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do município de Campo Formoso/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estado e Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, constam igualmente no **Item 12.6, do Termo de Referência**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado os materiais/produtos/serviços e homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, conforme previsão no art. 19, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento, instruído no **Item 7.3.1 do Termo de Referência**, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos/equipamentos/materiais/bens/serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ou outra secretaria pertencente a esse procedimento licitatório, através da expedição da Ordem de Compra, que será despachada conforme necessidade, através da Relação dos Medicamentos Licitados a serem adquiridos no mês subsequente, e que deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, e do Termo de Aceitação dos Produtos/Materiais Licitados, expedido por preposto da Secretaria Municipal de Saúde.

19.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19.1.2. O descumprimento de cláusulas deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato ou revogação da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19.1.3. As respectivas notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação junto ao erário Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, o não atendimento acarretará no não pagamento das mesmas.

19.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.1.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

19.1.6. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

19.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

19.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, §, 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

19.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10. Demais obrigações constam do Termo de Referência, parte integrante e inseparável desse edital de licitação.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

20.1 Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" dos medicamentos adquiridos ou a prestação de serviços serão efetuados de acordo com o que prescreve o art. 140, da Lei 14.133/2021.

20.1.1. Os materiais/produtos/bens/serviços, solicitados e prestados, objetos desse procedimento licitatório, serão entregues em até 30 (trinta) dias, previsão contida no **Item 5.1.1 do TR**, e será recepcionado e fiscalizado por técnico do Setor Administrativo, responsável e designado pela mandante.

20.1.1.1. A Administração Municipal poderá estender o prazo de entrega dos materiais e ou dos serviços, desde que haja solicitação oficial, com justificativa plausível, que será levada ao conhecimento do chefe da pasta geradora desse procedimento, e devidamente aceita, que também será vinculada ao sistema eletrônico, para fins de eficácia do ato gerado.

20.1.1.2. O local referente as entregas dos objetos adjudicados desse certame, está devidamente inserido no **Item 5.1.3, “a”, do Termo de Referência**.

20.1.2. Em hipótese nenhuma será recebida os produtos/materiais/serviços em dia não útil, como fins de semana, feriados, etc. Serão aceitos somente em dia útil, devido á necessidade da inspeção e emissão do Termo de Aceitação.

20.1.3. O material licitado a ser entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte.

20.1.4. O material/produto objeto desse certame a ser entregue deverá ser devidamente inspecionado no recebimento, na qual será vistoriado e fiscalizado, para confirmação do atendimento rigoroso ao Termo de Referência, especificamente **ao Item 4.3 e seus subitens**, qualquer divergência em qualidade e quantidade, o mesmo será automaticamente recusado e devolvido, ficando a empresa adjudicatária obrigada a apresentar nova entrega no prazo máximo de dez dias úteis, conforme previsão no **Item 7.1.2, do TR**.

20.1.5. A nota fiscal/fatura deverá, juntamente com as respectivas certidões negativas fiscais e trabalhistas e fundiárias, deverão obrigatoriamente, serem entregues junto com o seu objeto.

20.1.5.1. Ao emitir a nota fiscal/fatura, deverá a contratada atentar a previsão contida no **Item 4.3, V, do Termo de Referência**.

20.2. Atentar às especificações contidas neste edital (anexo I), verificando o que reza sobre o recebimento dos produtos/materiais licitados, e ou a prestação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente ao estipulado.

20.3. Deve atentar o responsável pelo recebimento dos produtos, às regras contidas neste edital de convocação, obedecendo rigorosamente aos critérios inseridos, pelo qual será responsável pela emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS LICITADOS**, e que, qualquer item em desacordo com o termo de referência, dolo ou má fé, que venha a surgir futuramente, será de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

inteira responsabilidade, respondendo administrativa e judicialmente por seus atos.

20.5. Os produtos/serviços objetos desse certame serão recebidos e vistoriados por prepostos da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

20.5.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

20.5.2 **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade, como também, não estará isenta das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

20.6. Demais regras relativas à entrega e recebimentos dos objetos desse certame, estão devidamente inseridas no Termo de Referência, caderno suplementar desse edital e do futuro contrato administrativo e ou da Ata de Registro de Preços, parte integrante e inseparável, como se aqui estivesse transcrita.

20.7 DA FORMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

20.7.1 Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, bula, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

20.7.1.1. Na nota fiscal deverá constar os números dos itens correspondentes aos medicamentos entregues.

20.7.1.2. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

20.7.2 Todos os **DANFEs** deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do medicamento, o prazo de validade do medicamento, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue juntamente com o empenho), o número do empenho, o número da Regional de Saúde e o endereço do local de entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital.

20.7.2.1 A liberação do **DANFE** para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

20.7.3. As embalagens devem conter exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

20.7.5. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 /1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

20.7.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

20.7.8. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

20.7.9. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

20.7.9.1. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível, na embalagem primária e secundária do produto.

20.7.10. Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

20.7.11. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

20.7.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

20.7.13. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

20.7.13.1. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampola, a fim de evitar quebras durante o transporte.

20.7.14. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 7 (sete) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

20.7.15. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 2009 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

20.7.15.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

20.7.15.2. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

20.7.15.3. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem secundária, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária, a fim de facilitar a distribuição aos municípios pelas Regionais de Saúde e evitar contaminação. Os conta-gotas que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem secundária, sendo vedada a entrega em embalagens separadas.

20.7.16. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos, igualmente sofrer as sanções e penalidades previstas na cláusula 16 desse edital.

20.7.16.1. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial;

20.7.16.2. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

20.7.17. A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada item, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

QUANDO FOR O CASO

20.7.18. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais. **QUANDO FOR O CASO**

20.7.19. Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

20.7.20. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

20.7.21. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

20.7.22. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

20.7.23. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

20.7.24. Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

20.7.25. No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

20.7.26. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

20.7.27. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

20.7.28. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste caderno para conclusão da entrega dos medicamentos.

20.7.29. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto no item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

20.7.30. Para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

20.7.31. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições. Nenhuma remessa será aceita pela Central de Abastecimento da Saúde caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Não serão aceitos materiais com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.

20.7.32. Os materiais registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro, sendo que será verificado no momento da entrega.

20.7.33. Os materiais dispensados de registros deverão trazer impresso em suas embalagens à expressão “declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

20.7.34. Os Medicamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, com a emissão do **Termo de Aceitação dos Medicamentos Licitados**.

20.7.35. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências deste Edital. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega.

20.7.35.1. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município, e sofrerá as penalidades previstas na cláusula 15 deste Edital.

21 DA FISCALIZAÇÃO (ART.117, CAPUT, LEI 14.133/2021)

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e ou da Ata SRP, consistem na verificação da conformidade dos materiais ofertados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme art. 7, da Lei Federal 14.133 de 2021, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e substituídos com informações pertinentes a essa atribuição.

21.1.1. Conforme antecipado no Termo de Referência no modelo de gestão do contrato o acompanhamento e fiscalização será exercida por um fiscal do contrato e ou da Ata SRP, e por um gestor do contrato, ambos indicados no **Item 14, do citado termo**.

21.1.1.1. **Na falta do Fiscal de Contrato ou da Ata SRP, o Gestor do Contrato/Ata SRP, assumirá as suas responsabilidades ou vice versa;**

21.1.1.2. Todo o regramento inerente a fiscalização da futura avença estão devidamente inseridos no **Item 6 e seus subitens do mencionado termo**.

21.1.2. Na ocorrência de contratação de terceiros prevista no art. 117 da citada lei, deverão ser observadas o seguinte regramento:

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e ou da Ata SRP;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato e ou da Ata SRP, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

21.2. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e ou da manutenção da Ata SRP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4. O fiscal do contrato e ou da Ata SRP, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual ou na manutenção da Ata SRP.

21.5. A conformidade do material a ser adquirido na aquisição dos mesmos ou até naqueles aplicados para a prestação dos serviços, deverão ser verificados juntamente com a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e descrições técnicas, tais como: marca, fabricante, qualidade e forma de uso.

21.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual e ou Ata SRP devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato e ou da Ata SRP.

21.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA ou a DETENTORA, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos fornecimentos e serviços executados.

21.8. O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na prestação.

21.9. O servidor designado Fiscal de Contrato e ou da Ata de Registro de Preços, devidamente anotado no **Item 14 do Termo de Referência**, deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ou pela DETENTORA:

- a) Termo contratual e ou Ata Registro de Preços;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) Proposta da Contratada/Detentora;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g). Toda correspondência com a Contratada/Detentora.
- h). Transmitir ao contratado/detentor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;
- i). Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato e ou das Ata SRP;
- j). Promover, com a presença da contratada/detentora, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l). Fiscalizar a obrigação da contratada/detentora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- m). Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada/detentora, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

21.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e ou da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE/DETENTORA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

21.11. O Fiscal do Contrato e ou da Ata SRP, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato e ou aquela ata SRP, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e ou da prorrogação da Ata SRP, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

21.12. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.12.1. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e ou da Ata SRP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.12.2. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.12.3. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual ou da Atas SRP, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, desempenho na execução contratual e ou da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.12.4. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.12.5. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.12.6. O gestor do contrato e ou da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.13. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada/Detentora de suas responsabilidades contratuais e vigência da Ata.

21.14. Reforçando, os fornecimentos e ou as prestações de serviços a serem efetuados ou executados pela CONTRATADA/DETENTORA, estão devidamente inseridos no Termo de Referência, caderno essencial e inseparável desse ato convocatório e do futuro contrato administrativo ou Ata SRP a ser assinado, devendo os misteres obedecerem criteriosamente ao estipulado, e que qualquer modificação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

procedimentos deverá antes ser comunicados a CONTRATADA/DETENTORA.

22 DO TERMO DO CONTRATO OU OUTRO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

22.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

22.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2022;

22.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

22.4.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2022 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

22.5. Os prazos dos itens 22.2 e 22.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

23 DA VISTORIA DOS MATERIAIS CONFECCIONADOS LICITADOS

23.1 O Município fará a vistoria dos produtos/serviços, objeto desta licitação, através dos servidores designados para este fim, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da Contratada.

23.2.1. Ficam reservados à Vistoria o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas descrições dos materiais/produtos/serviços confeccionados ou entregues, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material licitados, em questão.

23.3 Independentemente da Equipe de Vistoria ou Técnico designado para tal finalidade poderão ser contratados pelo Município, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

23.4 A vistoria será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

23.5. Compete especificamente à vistoria:

23.5.1. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, que apresente qualquer indicio prejudicial a saúde humana ou que estejam fora das exigências do Termo de Referência;

23.5.2. Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na comercialização e consumo dos produtos objeto da licitação;

23.5.3 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

23.5.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

23.5.5. Recusar os produtos licitados e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

23.5.5.1. Quando apresentarem vício de fabricação ou impropriedade para o uso;

23.5.5.2. Quando possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Edital;

23.5.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento, e ou com embalagens não apropriadas para acondicionamento e transporte, e ou qualquer outro defeito de fabricação apresentado no produto ofertado.

23.6. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta dos produtos/materiais licitados, ainda que cessada a fabricação ou importação.

23.7. Demais regras estão inseridas nas cláusulas do Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse edital e do futuro pacto administrativo a ser firmados entre as partes

24 DA (S) AMOSTRA (S) / PROSPECTO (S) E DOCUMENTO (S) ADICIONAL (IS)

24.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra (s) ou por meio de exposição técnica, dos medicamentos ofertados, ou outro documento para dirimir dúvidas, de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e análise detalhada do medicamento, insumos e correlatos a serem adquiridos.

25 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

25.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato e fornecimento através da Ata de Registro de Preços, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

25.1.1 Deverá a Licitante interessada no certame, de posse da chave e senha de acesso ao Sistema, **declarar em campo próprio, o aceite da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, ato que consolida sua participação na sessão eletrônica.**

25.2 A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

25.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio**: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.4. Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

25.4.1 **Prática fraudulenta** - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.4.2 **Prática coercitiva** - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.4.3 **Prática obstrutiva** - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluís, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.7. Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

25.7.1. Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

26. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente processo licitatório e do instrumento contratual.

26.2. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste edital de convocação e do instrumento contratual ou na Ata SRP.

26.5. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste edital e do instrumento contratual ou na Ata SRP.

26.6. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste procedimento licitatório e do instrumento contratual ou Ata SRP no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual ou revogação da Ata SRP, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.7. À futura Contratada ou detentora da Ata SRP, não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual ou Ata SRP.

26.8. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de convocação e também contratual ou Ata SRP tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.9. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP deverá notificar, imediatamente, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.10. A notificação não eximirá a futura Contratada/Detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.12. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP, fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

26.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o Município de Campo Formoso/BA, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

26.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará contratada/detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

26.15. A futura Contratada ou detentora da Ata SRP fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato e ou a Ata SRP como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato Administrativo e ou Ata Registro de Preços.

27.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Campo Formoso/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento supostamente viciado, mediante ação inscrita e fundamentada, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, através do Sistema Eletrônico ou outro meio eletrônico, sempre sendo observados os princípios da ampla defesa e contraditório. O Município de Campo Formoso/BA, poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5.1. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

27.6. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27.11. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

27.11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>.

28 DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

- | | | |
|---------|------------|---|
| 28.1.1 | ANEXO I | – Termo de Referência; |
| 28.1.2 | ANEXO II | - Minuta do Contrato; |
| 28.1.3 | ANEXO III | - Dados do Representante da Empresa Licitante; |
| 28.1.4 | ANEXO IV | - Modelo Planilha de Formulação da Proposta (Para Preenchimento da Licitante); |
| 28.1.5 | ANEXO V | - Modelo de Declaração do Emprego de Menores; |
| 28.1.6 | ANEXO VI | - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital; |
| 28.1.7 | ANEXO VII | - Modelo Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada; |
| 28.1.8 | ANEXO VIII | - Modelo Declaração da Proposta de Preços; |
| 28.1.9 | ANEXO IX | - Modelo Declaração Cumprimento Exigência de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; |
| 28.1.10 | ANEXO X | - Modelo Declaração da Viabilidade Econômica da Proposta; |
| 28.1.11 | ANEXO XI | - Modelo Declaração Medicamentos Registrados na ANVISA; |
| 28.1.12 | ANEXO XII | - Modelo Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD; |
| 28.1.13 | ANEXO XIII | - Modelo Declaração de Disponibilidade Entrega do Objeto. |
| 28.1.14 | ANEXO XIV | - Minuta da Ata de Registro de Preços. |

29 FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

29.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Campo Formoso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e o Município de Campo Formoso-BA, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Formoso- Bahia, 25 de março de 2026.

**Paulo Henrique Albuquerque Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 010/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, correlatos e demais produtos, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 035/2025, descritos nas tabelas abaixo para atendimento de Ações Judiciais movidas contra o Município de Campo Formoso, destinados à continuidade dos tratamentos dos pacientes, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexo desse termo.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Formoso
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de produto: COSMÉTICOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD. ANO	PROCESSO Nº
Atoderme óleo de banho Bioderma 1 l	Frasco	15	8000536-04.2018.8.05.0041
Dermovance AI 500 ml	Frasco	15	8000536-04.2018.8.05.0041
Sabonete Nutritivo Derma Protec jonsons 200 ml	Frasco	30	8000536-04.2018.8.05.0041

Tipo de produto: INSUMOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD. ANO	PROCESSO Nº
Accu-Chek Flexlink 8 mm	Unidade	15	03200161-52.2014.8.05.0006
Accu-chek Flexlink 8/60	Unidade	15	03200161-52.2014.8.05.0005
Accu-Chek Performa cx c/ 50 tiras	Caixa	75	03200161-52.2014.8.05.0002
Accu-Chek Spirit 3,15 ml	Unidade	15	03200161-52.2014.8.05.0003
Accu-Chek Spiriti combo	Unidade	15	03200161-52.2014.8.05.0004
Fraldas descartáveis Sem aloe-vera (Plenitude) tamanho G	Unidade	2400	8000464.22.2015.8.05.0041
Fraldas descartáveis Tamanho G	Unidades	1560	8001474-86.2024.8.05.0041
Sonda Uretral Nº 12	Unidade	2250	8000464.22.2015.8.05.0042
Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 G/G 30	Bisnaga	46	0000423-31.2014.8.05.004.

Tipo de produto: MEDICAMENTOS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD. ANO	PROCESSO Nº
Adrenalina Auto injetável 0,3 mg/ 3 ml seringa preenchida	Seringa preenchida	30	0002954-172015.4.01.3308
Cetotifeno 0,2 mg/ml	Frasco	30	0002954-172015.4.01.3306
Dicloridrato de levocetizina 5 mg	Comprimido	450	0002954-172015.4.01.3307
DUOVENT 0,05 mg/dose	Frasco	15	000155934.2012.805.00042
Famotidina 20 mg cx c/ 30 comprimido	Comprimido	900	0002954-172015.4.01.3302
Lantus – Insulina glargina 100 U/ml caneta 3 ml	Caneta	45	0001559-34.2012.8.05.0041
Lintocit 10 mEq	Caixa	15	8000462-18.2016.8.05.0041
Humalog refil 3 ml – insulina lispro	Refil	90	000155934.2012.815.0041



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Insulina fiasp flex touch 100 u/ml	Caneta	90	000155934.2012.805.00041
Insulina humalog 100 ui/ml frasco 10 ml	Frasco	75	03200161-52.2014.8.05.0001
Insulina tresiba flex touch 100 u/ml	Caneta	45	000155934.2012.805.00041

1.2. Os medicamentos, insumos e correlatos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. nº 22, do Decreto Federal nº 11.462/23.

1.5. A indicação de alguns produtos contento suas marcas presuppõe o atendimento do Município ao quanto determinado em decisão judicial. Uma vez que ao cumprir o decisivo o mesmo venha no seu bojo, laudo técnico elaborado por profissional capacitado, determinando o uso do produto indicado, ficando vedado o uso de outro produto distinto, por se tratar de saúde o município acata na íntegra o decisivo exarado pelo chefe do Judiciário local, sem a mudança da marca ou substituição do item por outro semelhante ou genérico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos, insumos e cosméticos demandados por decisões judiciais movidas contra o Município de Campo Formoso, fracassado no Pregão Eletrônico nº 035/2025. Trata-se de uma medida indispensável à manutenção dos tratamentos prescritos a pacientes que obtiveram liminares judiciais, cujo não cumprimento pode resultar na aplicação de penalidades ao ente público, incluindo multas diárias decorrentes da não entrega dos itens determinados judicialmente.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência estimada de 12 (doze) meses, representa a estratégia mais eficiente para assegurar a disponibilidade dos produtos solicitados de forma recorrente e conforme a demanda, evitando descontinuidade no atendimento das ordens judiciais. Ressalta-se que o PE realizado para aquisição da demanda não logrou êxito na totalidade dos itens, necessitando de um novo processo composto com os itens que não foram contemplados. Diante da impossibilidade de aquisição dos itens e após análise técnica e jurídica das alternativas disponíveis, a Secretaria Municipal de Saúde deliberou pela realização de um novo processo licitatório, contendo os itens remanescentes.

Assim, a contratação pretendida visa não apenas atender à obrigação legal imposta por decisões judiciais, mas também garantir previsibilidade, economicidade e segurança jurídica na aquisição dos produtos em questão, preservando o direito à saúde dos munícipes e a regularidade da atuação administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

4.3. PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE:

I. Deve ser qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

técnica para fornecer os medicamentos, insumos, correlatos e demais produtos descritos no item 1.1;

II. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de medicamentos, insumos, correlatos e demais produtos descritos no item 1.1;

III. Os medicamentos, insumos, correlatos e demais produtos objetos desse TR deverão ter o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade registrado pelo fabricante;

IV. Ter compromisso com os prazos de entrega consistentes, utilizando de sistemas eficientes de logística para evitar ou minimizar atrasos;

V. A nota fiscal deverá conter todas as informações técnicas obrigatórias, por se tratar de medicamentos, insumos, correlatos e demais produtos, a fim de garantir o controle e rastreabilidade deles, mantendo o descritivo conforme este Termo de Referência, apresentação e forma farmacêutica, unidade, quantidade, número do lote, validade, e outras informações pertinentes;

VI. Disponibilidade para atender à demanda do Município, tanto em volume quanto em prazos e também capacidade de lidar com pedidos urgentes ou sazonais;

VII. Possuir práticas ambientalmente sustentáveis e,

VIII. Deverá entregar os itens acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica, mantendo todas condições definidas pelo fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campo Formoso, de forma integral, de acordo as necessidades definidas pela SMS.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar e justificar por ofício ou pelo e-mail (saude.compras@campofормoso.ba.gov.br) com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os medicamentos, insumos e correlatos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, no seguinte endereço:

a) Endereço: Farmácia Comunitária do Município, localizada na Rua Arsênio Alves, nº 343, Centro, Campo Formoso/BA, CEP: 44790-000.

O prazo de validade dos medicamentos, formula alimentar, insumos e cosméticos descritos no item 1.1 não poderá ser inferior ao definido no item 4.3 deste TR.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do e-mail saude.compras@campofормoso.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os medicamentos, insumos e correlatos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os medicamentos, insumos e correlatos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal estritamente pertinente à parcela in- controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos medicamentos, insumos e correlatos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contratado e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a com - provação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação de habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

O CONTRATANTE deverá fornecer a totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada - da como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei) e/ou [Municipal/Distrital] (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentados os seguintes documentos:

1. Cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

2. Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.3.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73 ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses.

e) Registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional de Farmácia, em plena validade;

f) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

g) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

h) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fornecimento de medicamentos, formula alimentar, insumos e cosméticos descritos no item 1.1 compatíveis com as características, quantidades e prazos objeto deste Termo de Referência.

j) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 278.275,83 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na cotação de preços, devidamente justificada, disposta em anexo.

Seq.	Descrição do Item	Unid.	Quant.	UNIT.	TOTAL
1	ACCU-CHEK FLEXLINK 8 MM 03200161-52.2014.8.05.0006	UNI	15	400,95	6.014,25
2	ACCU-CHEK FLEXLINK 8/60 03200161-52.2014.8.05.0005	UNI	15	525,86	7.887,90
3	ACCU-CHEK PERFORMA CX C/ 50 TIRAS 03200161-52.2014.8.05.0002	CAI	75	113,46	8.509,50
4	ACCU-CHEK SPIRIT 3,15 ML 03200161-52.2014.8.05.0003	UNI	15	239,77	3.596,55
5	ACCU-CHEK SPIRITI COMBO 03200161-52.2014.8.05.0004	UNI	15	394,95	5.924,25
6	ADRENALINA AUTO INJETÁVEL 0,3 MG/ 3 ML SERINGA PREENCHIDA 0002954-172015.4.01.3308	SER	30	3.772,25	113.167,50
7	CETOTIFENO 0,2 MG/ML 0002954-172015.4.01.3306	FRA	30	46,39	1.391,70
8	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G 30 G, 0000423-31.2014.8.05.004.	BIS	46	91,83	4.224,18
9	DICLORIDATO DE LEVOCETIZINA 5 MG 0002954-172015.4.01.3307	COM	450	7,51	3.379,50
10	DUOVENT 0,05 MG/DOSE 000155934.2012.805.00042	FRA	15	45,88	688,20
11	FAMOTIDINA 20 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO 0002954-172015.4.01.3302	COM	900	17,55	15.795,00
12	FRALDAS DESCARTÁVEIS SEM ALOE-VERA (PLENITUDE) TAMANHO G 8000464.22.2015.8.05.0041	UNI	2400	6,55	15.720,00
13	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G 8001474-86.2024.8.05.0041	UNI	1560	5,29	8.252,40
14	HUMALOG REFIL 3 ML – INSULINA LISPRO 000155934.2012.815.0041	REF	90	129,46	11.651,40
15	INSULINA FIASP FLEX TOUCH 100 U/ML CANETA 000155934.2012.805.00042	CAN	90	108,36	9.752,40
16	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML FRASCO 10 ML 03200161-52.2014.8.05.0001	FRA	75	278,89	20.916,75
17	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML CANETA 000155934.2012.805.00041	CAN	45	392,51	17.662,95
18	LANTUS – INSULINA GLARGINA 100 U/ML CANETA 3 ML	CAN	45	208,50	9.382,50
19	LITOCIT CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG COMPRIMIDOS	COM	450	2,45	1.102,50
20	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL DERMOVANCE AI 500 ML.	FR	15	232,56	3.488,40
21	ÓLEO DE BANHO HIDRATANTE BIODERMA ATODERM 1L.	FR	15	327,12	4.906,80
22	SABONETE NUTRITIVO DERMA PROTECT 200ML JOHNSON\047S.	FR	30	68,29	2.048,70
23	SONDA URETRAL Nº 12 8000464.22.2015.8.05.0042	UNI	2250	1,25	2.812,50

10. AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, insumos e correlatos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de reajuste de preços será aplicado o índice IPC-A (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) após o interregno de um ano, tendo por data-base a data do orçamento estimado.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.4. Além das disposições constantes no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, os medicamentos, insumos e correlatos devem ser fornecidos e os serviços prestados em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações), porém não se limitando a estas.

12.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h.1) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante- cede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os medicamentos, insumos e correlatos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execução do objeto;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou medicamentos, insumos e correlatos de terceiros;
- k) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.6.1. Poderá a Prefeitura do Município de Campo Formoso/BA, em caso de inadimplemento das obrigações deste Termo de Referência por parte do fornecedor, aplicar-lhe, após regular processo administrativo, as infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se às seguintes penalidades, independentemente de outras penalidades já previstas neste Termo de Referência:

- a) advertência, para a parte que der causa à inexecução parcial deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias, em caso de inexecução parcial do objeto;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento), por inexecução total do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

e) declaração de inidoneidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII, , bem como nos incisos II, III e IV, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.6.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.6.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.7. EXTINÇÃO

12.7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do fornecedor, assegurará ao município o direito de dar por extinto, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12.7.2. A Ordem de Compra e/ou a Nota de Empenho poderão ser cancelados pela Administração Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento: 33909100 Sentenças Judiciais

Fontes: 1500.

14. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato:

ALDENIRA LOPES CHAVES

coordenadora de assistência farmacêutica.

Decreto nº 098/2025

Gestor do Contrato:

LUANA DOS SANTOS ARAUJO

Coordenadora de Controle, Avaliação e Regulação

Decreto nº 098/2025

Campo Formoso, xx de xxxxxxxx de 2026.

Madson Willamys Gama De Souza

Coordenador Administrativo

Decreto: 098/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Paulo Henrique Albuquerque Nascimento

Secretário Municipal da Saúde

Decreto: 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO II

Processo Administrativo nº 155/26
Pregão Eletrônico nº 011/2026
Contrato nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AÇÃO JUDICIAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTES DE AÇÕES JUDICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, E DO OUTRO A EMPRESA,

_____.

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na _____ nº __, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Secretaria (o) Municipal de _____, o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, emitida pelo _____, CPF nº _____, exercente do cargo _____, conforme atos constitutivos da empresa, e ou Procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/26, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1 Versa sobre a contratação de empresa, para a aquisição de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS**, e demais produtos, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 035/2025, relacionados para atendimento de Ações Judiciais movidas contra o Município de Campo Formoso/BA, destinados à continuidade dos tratamentos de pacientes dessa comuna, conforme condições estabelecidas, especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório.

1.2. As especificações e quantidades do objeto contratado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx						
TOTAL GLOBAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 Ata de Registro de Preços nº ____/202X (Quando for gerado por Sistema de Registro de Preços)

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme prescreve o art. 105, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, prorrogável por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII, LEI 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme prevê o **Item 4.1.1, do Termo de Referência**, suplemento integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (extenso)**.

5.1.1. O valor mensal dependerá das quantidades empenhada e adquiridas mensalmente, conforme relação dos produtos, mercadorias, bens e serviços, atestada pela Gerência de Contratos ou outro servidor designado.

5.1.2. Os valores unitários estão devidamente apresentados na cláusula 1.2, dessa avença.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, LEI 14 133/2021)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado será de 30 (trinta) dias úteis, justamente com as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência Item 7.3.1**, igualmente na **cláusula 19** do Edital de Convocação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, LEI 14 133/2021)

8.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, igualmente no **Item 12.6, do Termo de Referência** e na **Cláusula 16 do edital convocatório**;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Esta disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Conforme regramento instituído pela IN/RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, em seu Art. 2º-A, determina que “os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.”

8.15. Demais obrigações estão inseridas no termo de referência, anexo I do Edital Convocatório, que são partes essenciais e inseparáveis dessa avença.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, nomeadamente no **item 12.5.2**, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, igualmente a **Cláusula 14 do Edital de Licitação**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, relativo a este contrato, conforme prescrito no **Item 4.2.1, do Termo de Referência** e demais regramentos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS (ART. 92, VIII)

13.1. Quando da aquisição dos medicamentos objeto dessa peleja licitatória, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, prevista no **Item 13, do TR**:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

Projeto/Atividade

2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais;

Fontes de Recursos

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria); Fiscal Administrativo, e, Gestor do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

17.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

17.4 – A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 14, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Formoso/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campo Formoso, Bahia, de de _____

**Secretário Municipal de xxxxxxxx
P/Contratante**

**Empresa Vencedora
P/ Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 011/2026
Proc. Administrativo nº 155/26

D A D O S	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E OU ATA SRP	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	
ORGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO	

Local e Data

Empresa nº CNPJ
Assinatura Responsável

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO IV

PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PLANILHA EM
EXCEL INSERIDA NO
SISTEMA DO
PREGÃO
ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE
CAMPO FORMOSO –
COLUNA
DOCUMENTOS.**

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 011/2026
Processo Administrativo nº 155/26

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(modelo)**

(papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Campo Formoso

Setor de Licitações

Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Processo Administrativo nº 155/26

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Processo Administrativo nº 155/26

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, e o art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

**Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VIII (Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/26

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto do presente Pregão propõe ao Município de Campo Formoso/BA, a prestação/fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

OBS: Os valores unitários para os itens ou lotes a serem disputados estão devidamente implantados na Planilha Para Formulação da Proposta de Preços (disponível no sistema eletrônico), complemento fiel e verdadeiro dessa declaração.

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 12 (doze) meses.

Os valores unitários, totais, discriminação do objeto, marca e fabricante, se encontram devidamente inseridos na Planilha Excel. Juntada a este processo.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - O modelo da Planilha Para Formulação da Proposta Financeira, em EXCEL, se encontra inserida no Sistema de Pregão Eletrônico, na COLUNA – Documentos.**
- 2 - A licitante tem como base a descrição dos objetos contidos no TERMO REFERÊNCIA.**
- 3 – PREENCHER ESTE DOCUMENTO/ASSINAR E INSERIR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, igualmente prevista no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante).

**OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/26
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº - _____, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento a cláusula prevista neste Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Nome e cargo do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO XI

**Pregão Eletrônico nº 011/2026
Processo Administrativo nº 155/26**

**DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DOS REGISTROS ANVISA DOS MEDICAMENTOS INSUMOS E
CORRELATOS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ declara que os medicamentos, insumos e correlatos objetos desta Licitação Pregão Eletrônico nº _____, estão devidamente registrados na ANVISA ou outro órgão controlador ou fiscalizador, e que as cópias do registro no órgão serão entregues de acordo com as normas estipuladas no edital do pregão em apreço.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me

Local e Data: _____

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa e Carimbo

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/26

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

**Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF**

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

ANEXO XIII

(Em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS
PRODUTOS ADJUDICADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/26**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo)_____ declara garantir a disponibilidade de estoque, igualmente a capacidade logística para atender as entregas dos objetos desta Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2026, gerado do Processo Administrativo nº 155/26, em qualquer momento da vigência contratual, evitando o desabastecimento do almoxarifado municipal.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202x

Processo Administrativo nº 155/26.
Pregão Eletrônico nº 011/2026.
Ata de Registro de Preços nº 00x/202x.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) _____ nº xx, centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob os nºs e, neste ato representado(a)s pelo(a)s (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º .155/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS**, e demais produtos, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 035/2025, relacionados para atendimento de Ações Judiciais movidas contra o Município de Campo Formoso/BA, destinados à continuidade dos tratamentos de pacientes dessa comuna, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNID.	QUANT. MAXIMA	QUANT. MINIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx							
xx							
TOTAL GERAL							

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10**

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria); Fiscal Administrativo, e, Gestor do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 14 do Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, XX de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								